JUSTIFICATIVA

1 – OBJETO:
1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios. Para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, para o restante do Exercício 2022 e meado do Exercício de 2023.

2 – JUSTIFICATIVAS:
2.1. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**
2.1.1. Justifica-se a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;
2.1.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Auxilio Brasil - PAB e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social;
2.1.3. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme importância exposta de cada local:

2.1.1.1. Centro de Referência de Assistência Social -CRAS
2.1.1.1.1. O CRAS é um local físico e público, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade e familiares.
2.1.1.1.2. Através de um reconhecimento da área escolhida para estabelecer uma unidade, o CRAS consegue entender as principais necessidades da população daquela região, e oferecer uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos.
2.1.1.1.3. No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
2.1.1.1.4. É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população. Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade.
2.1.1.1.5. O PAIF e o SCFV são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos. Em outras palavras, são serviços de acompanhamento que visam direcionar as famílias para participar de planos assistenciais.
2.1.1.1.6. Além disso, o CRAS também trabalha para melhorar as condições de um município, bairro ou comunidade para questões envolvendo transporte, violência, trabalho infantil, espaços públicos de lazer, pontos de cultura, entre outros.
2.1.1.1.7. Os públicos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são:

- Famílias e pessoas em situação de desproteção social
- Pessoas com deficiência
- Idosos
- Crianças retiradas do trabalho infantil

- Pessoas inscritas no Cadastro Único
- Beneficiários do Auxílio Brasil
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros

2.1.1.1.8. O Cadastro Único é um dos principais motivos que levam as famílias a procurar o atendimento na agência do CRAS. Somente com a aprovação neste sistema é possível ter acesso aos receber os benefícios dos programas sociais a seguir:

- Aposentadoria para pessoa de baixa renda
- Auxilio Brasil
- Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental)
- Brasil Carinhoso
- Carta Social
- Carteira do Idoso
- Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos
- Minha Casa, Minha Vida
- Passe Livre para pessoas com deficiência
- PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
- Pro Jovem Adolescente
- Programa de Cisternas
- Tarifa Social de Energia Elétrica
- Telefone Popular

2.1.1.1.9. O CRAS do município de Rurópolis tem a finalidade cadastrar famílias no CadÚnico em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o território do município de, enviando essas informações ao sistema da Caixa Econômica Federal.
2.1.1.1.10. O CadÚnico e utilizado para dar acesso a diversos benefícios por programas sociais do governo, tendo como principal usuário o Programa Auxílio Brasil e como característica central a intersetorialidade. A gestão do cadastro acontece de maneira partilhada entre o Estado, Governo Federal e Municípios, que possuem responsabilidades específicas.
2.1.1.1.11. O município é protagonista do processo de gestão para o cadastramento único, cabendo a este, identificar e inscrever as famílias, atentando para a importância da inclusão da população socialmente mais necessitada.
2.1.1.1.12. O Programa Auxílio Brasil em Rurópolis – PA baseia-se na inclusão produtiva, garantia de renda e no acesso aos serviços públicos e tem como eixos a transferência de renda, o cumprimento das condicionalidades e articulação com ações e programas complementares. O público-alvo, indivíduos e famílias com renda familiar per capita inferior R$ 105,00 (cento e cinco reais) mensais, porém atende aquelas com renda mensal per capita de até R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

2.1.1.2. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS
2.1.1.2.1. O CREAS de Rurópolis é uma unidade englobada pela Assistência Social, na região Norte do Brasil. No Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Rurópolis são ofertadas de atendimentos para famílias e pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social ou também que possuíram seus direitos transgredidos por meio de:

- Violência psicológica, física, sexual;
- Discriminação por orientação sexual;
- Situação de rua;
- Trabalho infantil;
- Abandono;

- Afastado do círculo familiar por meio de medida de proteção
- Entre outros.

2.1.1.2.2. Por meio dos serviços oferecidos, o CREAS Rurópolis possui o objetivo de fortalecer:

- Função protetiva da família;
- Promover a participação social;
- Facilitar o acesso dos grupos familiares
- Facilitar o acesso aos indivíduos aos direitos assistenciais;
- Facilitar o acesso a rede proteção social;
- Auxiliar e potencializar os recursos para vencimento da situação vivenciada;
- Reconstruir relacionamentos familiares e comunitários.

2.1.1.2.3. O CREAS de Rurópolis tem diversos segmentos de serviços que oferecem atendimento especializados às famílias e indivíduos, o que se destacam são:
2.1.1.2.3.1. Assegurar trabalho social de abordagem e a busca por incidência de trabalho infantil, exploração sexual de adolescentes e crianças;
2.1.1.2.3.2. Promove o atendimento especializados a grupos familiares com pessoas deficiência e idosos dependentes, que tiveram suas limitações agravadas por meio de violações;
2.1.1.2.3.3. Potencializa os recursos pra vencimento da situação vivida e reconstruir os relacionamentos familiares, comunitários e social.

2.1.1.3. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.1.1.3.1. O conselho tutelar de Rurópolis age sempre que os direitos das crianças e adolescentes Ruropolense se encontrem ameaçados ou violados pela sociedade, estado, pais, responsável, ou em razão de sua própria conduta.
2.1.1.3.2. Os conselheiros tutelares devem atender as crianças e adolescentes e aconselhar pais ou responsáveis quando há descumprimento de proteção prevista no ECA, aplicando a medida cabível.
2.1.1.3.3. É atribuição do conselho tutelar atender e orientar os pais e responsáveis, podendo aplicar medidas como encaminhamento para programas de promoção da família ou de tratamento e orientação a alcoólatras e toxicômanos; e emissão de advertências, quando houver conduta que ameace o direito dos filhos.
2.1.1.3.4. O conselho tutelar também é responsável por fiscalizar as entidades de atendimento, encaminhar demandas ao Ministério Público ou ao Judiciário, assessorar o poder público na elaboração de orçamento para planos e programas de atendimento aos direitos das crianças, entre outras ações.
2.1.1.3.5. Diante do exposto acima, notamos a importância da aquisição dos itens solicitados, de acordo com o termo de referência, para suprir as necessidades interna das unidades dependentes desta Secretaria, como as Diretorias de Assistência Social (DAS), Conselho Munic. de Assist. Social, Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS, e os programas como: Prog. de apoio a Criança de 0 A 6 anos PBV II-PSB, Prog. de Erradicação do Trab. Infantil-PETI, Prog. de Combate à Exploração Sexual, Programa Criança Feliz, Prog. Auxilio Brasil Cad Único, Prog. Projovem-PSB, entre outros, bem como, para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas elencadas junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.
3.2. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.
3.3. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.
3.4. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

4 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da SEMTRAS.
4.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
4.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5 - DA MOTIVAÇÃO

5.1. Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para atender as necessidades da SEMTRAS e seus departamentos, Passamos a apontar as justificativas para compra de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios destinados não somente a SEMTRAS mais também aos departamentos sob sua autoridade desta municipalidade, justificamos a necessidade da contratação em apreço, em razão da grande dificuldade de aquisição através de compra direta, sendo indispensável a aquisição dos referidos gêneros para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo município.
5.2. É importante salientar que a demanda da contratação se dá uma vez que a assistência social necessita da demanda para os eventos e campanhas promovidos pela a mesma.

6 - DO QUANTITATIVO

6.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, identificadas pelas quantidades de departamentos e programas atendidos pela secretaria.

7 - DO PREÇO

7.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, juntamente com a pesquisa com fornecedores local, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R$ 1.962.752,77 (Um Milhão Novecentos e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).**

7.2. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, conforme dotação orçamentária constante nos autos.
7.3. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

Rurópolis/PA, 29 de Julho de 2022.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Secretária de Assistência Social
Decreto Nº 004/2021

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTOS PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR LOCAL

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas "Painel de Preço" e "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da SEMTRAS descrita detalhadamente no Estudo Preliminar e no Termo de Referência.

O Objeto é a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria bem como suprir as necessidades dos setores e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Auxilio Brasil - PAB e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social. Sendo assim, para a formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade dos itens do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os itens do objeto de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acordão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

> *"Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado"*

O Sistema Banco de Preço / Painel de Preço elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologados para o objeto pretendido no processo licitatório conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ademais os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo licitatório, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Diante da dificuldade exposta acima, a SEMTRAS ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020

Visando boas práticas, a SEMTRAS adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, por e-mails ressaltando que alguns itens do objeto pretendido ao processo licitatório mesmo em pesquisas local não foi preenchido, no entanto foram encontrados no banco de preço e em sites e painel de preço, as pesquisas local foram estabelecido regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios, mediante pregão, assim deixando transparente que a SEMTRAS apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa.

Nesse sentido a IN SLTI/MPOG nº73/2020, art.5, § 2º, orienta:
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório só foi possível o uso de alguns itens dos dados do Painel de Preço, e uma consulta ao Banco de Preço e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na IN SLTI/MPOG nº 73/2020. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade da SEMTRAS, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela administração visando o futuro certame.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados 05 (cinco) empresas do ramo, fornecedora de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios devidamente identificadas (razão social, CNPJ) e, apenas 02(duas) empresas apresentaram respostas com os preços próximos e sem disparidade. O Mapa de preço foi elaborado contendo 3 (três) cotações válidas sendo 02(duas) consultar com fornecedores locais e 01(uma) no BANCO DE PREÇO e algumas tentativas frustradas para alguns itens no uso dos dados do Banco de Preços, painel de Preço e empresas locais, os itens 211, 218, 219, 220, 221, 226, 231, 232, 241, 253, 278, fora pesquisado na Loja Virtual (AMERICANAS). A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas e os coletados na internet.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir:

> *"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração. "*

Como documentação complementar, a SENMTRAS inseriu ao processo relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preço e que não responderam aos e-mails.

No que tange ao artigo ao artigo 3º da IN 73/2020 SLTI/MPOG foi acostado ao Processo.

Rurópolis-PA, 29 de julho de 2022

MARIA DOS SANTOS PADILHA:64280411204

Assinado de forma digital por MARIA DOS SANTOS PADILHA:64280411204
Dados: 2022.08.11 13:39:03 -03'00'

JULIANA HARDY BARROS
Servidor Responsável

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente
Decreto Nº 004/2021

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal
Decreto. 009/2021/GAB